



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 8 5 4

06-468

APROVADO

12/12
- A. L. C.

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 085/2007
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>14/12/2007</u>	DATA DA LEITURA: <u>14/12/2007</u>
DESPACHO DO PRES: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

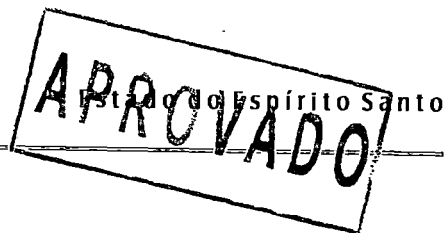
COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>14/12/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>14/12/07</u>
PARECER VOTADO	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
RED. FINAL-ENCAM.	EM <u> / / </u>
RED. FINAL-DEVOL.	EM <u> / / </u>

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>14/12/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>14/12/07</u>
PARECER VOTADO	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> / / </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> / / </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> / / </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> / / </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> / / </u>

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>14/12/2007</u> - <u> / / </u> / 200 - <u> / / </u> / 200
DISCUSSÃO: 1º EM <u>14/12/07</u> - 2º EM <u> / / </u> DISC / SUPLEM. EM <u> / / </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> / / </u> A <u> / / </u> REQ. POR <u> / / </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> / / </u> A <u> / / </u> REQ. <i>Pela maioria dos vereadores</i>
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: <u> </u> ENCAM. P/COM. EM <u> / / </u>
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE <u> / / </u> A <u> / / </u> REQ. POR <u> / / </u>
VOTAÇÃO: 1º EM <u>14/12/07</u> - 2º EM <u> / / </u> VOT. / SUPLEM. EM <u> / / </u>
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: <u> / / </u> DEVOL. EM <u> / / </u> VOTADA EM <u> / / </u>
PROP. RETIRADA EM: <u> / / </u> - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM <u> / / </u> / 200 <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u> / / </u> / 200
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>14/12/2007</u> <input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM <u> / / </u> / 200



PROJETO DE LEI Nº 0085/2007

DISPÕES SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

012001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.007 – Manutenção das atividades de apoio a Administração	
3.1.90.01.000 – Aposentadorias e Pensões.....	f.19R\$ 2.000,00
3.1.90.03.000 – Pensões.....	f.20R\$ 800,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....	f.21R\$ 17.500,00

016001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental

1236100142.027 – Valorização do Magistério	
3.1.90.11.000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....	f.116R\$ 15.000,00

016002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Ensino Infantil

1236500152.030 – Manutenção das ativid. das Unidades de Ensino Infantil e da Seme	
3.1.90.11.000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....	f. 129R\$ 9.000,00

017001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200222.041 – Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.11.000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....	f.161R\$ 13.300,00
T O T A L.....R\$ 57.600,00	

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais suplementares previstos no artigo anterior, serão anuladas as seguintes Dotações:

016002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Ensino Infantil

1236500151.039 – Construção, ampliação de Creches e Prédios Escolares.	
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....	f. 127R\$ 57.600,00
T O T A L..... R\$ 57.600,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES. Aos 10 dias do mês de dezembro de 2007.

FRANCISCO SAUÍO BELISARIO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 085/2007

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de abono do final de ano . Até 30/11/2007, já aplicamos todos os índices necessários ao cumprimento efetivo da Lei em todos os setores, Educação, Saúde, e o índice geral de pessoal.

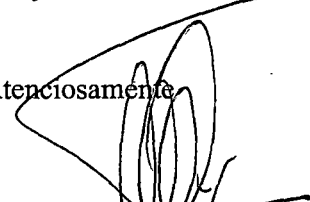
No somatório final estamos aplicando 46,5% com pessoal. Este abono é uma forma de gratificação pelos serviços prestados ao Município.

Sabemos que existem maus funcionários, que só querem esperar chegar o final do mês para receber, e outros que se dedicam muito, dando o seu máximo, atendendo com carinho as pessoas, informando bem, as vezes até trabalhando fora de horário, para que tudo aconteça da melhor forma possível, sem esperar nenhuma recompensa; e não fazemos cerimônia em dizer que é por estes bons que todos irão receber o mesmo abono.

Por este motivo é que estamos suplementando as dotações em pessoal para garantir o Empenho dessa despesa.

Estamos certos e absolutamente convictos da aprovação do projeto solicitado e desejamos aos nobres Edis votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBRIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 085/2007

AUTORIA : PODER EXECUTIVO

ASSUNTO : DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$57.600,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer às despesas, pois será utilizada a anulação parcial de algumas dotações orçamentárias.

É o parecer.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo ES, 13 de Dezembro de 2007.


Marize Vargas Maretto
Contador
CRC 6377 - CPF 579 113 207-72



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 085/2007.

RELATOR: VEREADOR **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTURIM**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 085/2007, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo-ES, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11/12/2007 e encaminhado nesta mesma data à estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme faculta o artigo 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **Jacob Venturim Filetti**, designou a mim Vereador **Antonio Antelmo Rigo Venturim**, para relatar a presente matéria, conforme lhe faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, Senhor Francisco Saulo Belisário, encaminhou o Projeto de Lei acima citado, com a finalidade de conseguir autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Recursos, no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), nas dotações que especifica no artigo 1º do presente projeto de lei.

Os recursos para fazer face à suplementação referida no art. 1º, serão os provenientes de anulação da dotação que menciona no art. 2º do Projeto.

Como já dito em parecer anterior de igual teor, os créditos suplementares, como os especiais e os extraordinários, fazem parte dos créditos adicionais que são, na



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

realidade, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Quando esses créditos são de natureza suplementar isso equivale a dizer que são destinados a reforço de dotações orçamentárias já existentes. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos suplementares está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes da anulação de dotações já existente, conforme mencionado no art. 2º, as condições essenciais para a abertura do crédito suplementar foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Assim sendo, este relator é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de dezembro de 2007.


ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN -RELATOR


CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-.....COM O RELATOR


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-..COM O RELATOR


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO.....COM O RELATOR

DIÓGENES PINÃO -.....COM O RELATOR


JACOB VENTURIM FILETTI.....COM O RELATOR


LUIS ZORZAL-.....COM O RELATOR

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 8 5 4**
Protocolado em 11 / 12 / 2007.
Respondido em 14 / 12 / 2007.

Ofício nº 100 / 2007

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 11 / 12 / 2007.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 14 / 12 / 2007.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 14 / 12 / 2007.

Presidente